Ofício nº 80/2019

Londrina, 11 de junho de 2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara de Vereadores,

Por intermédio do presente solicita-se a Vossa Excelência que desconsidere o Ofício 68/2019, tendo em vista a retificação da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº MPPR – 0078.19.003933-5, cuja cópia segue anexo.

Assim, requisita-se a Vossa Excelência que, **no prazo improrrogável de 10 dias**, apresente apenas:

a) cópia da lei ou qualquer ato normativo que disciplina o pagamento de diárias a servidores e agentes políticos (vereadores);

Aos Poderes Legislativos que já encaminharam resposta ao Ofício 68/2019 (Diárias):

1. Solicita-se aos entes públicos que já encaminharam cópia da lei ou de qualquer ato normativo que disciplina o pagamento de diárias a servidores e agentes políticos que desconsiderem a presente requisição;

2. Informa-se que as relações e documentações comprobatórias dos pagamentos de diárias que foram entregues por meio físico serão devolvidas por meio de ofício próprio e, assim como as respostas encaminhadas por arquivos digitais, não serão objetos de análise.

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
12/06/2019 08:36
Protocolo: 069/2019
André Mello
Oficial Legislativo

Req: 035/2019

RENATO DE LIMA CASTRO
Promotor de Justiça
GEPATRIA - Londrina

Ciente encaminhe ao jurídico 12/06/19

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Alvorada do Sul-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Apucarana-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Arapongas-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Assaí-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Astorga-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Paraíso-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Borrazópolis-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Cafeara-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Califórnia-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Cambé-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Cambira-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Centenário do Sul-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Colorado-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Cruzmaltina-PR
Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Faxinal-PR

Assunto: Urgente - Ofício 80/2019 - Gepatria da Região de Londrina
De: JOSE ANTONIO FRANCISCO <jafrancisco@mppr.mp.br>
Data: 11/06/2019 13:20
Para: undisclosed-recipients:;

Por meio do presente, encaminhamos ofício que oferece novas orientações quanto ao encaminhamento de documentos relativos ao Procedimento Administrativo n. MPPR-0078.19.003933-5.

Por gentileza, confirme o recebimento.

--

At.te,
José Antonio Francisco
Auxiliar Administrativo - Tel.: (43) 3372-9261
26ª Promotoria de Justiça de Londrina
Ministério Público do Estado do Paraná

Anexos:

Portaria n. MPPR-0078.19.003933-5.pdf	384KB
oficio 80-2019 gepatria.pdf	723KB

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Florestópolis-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Guaraci-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Ibiporã-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Iguaraçu-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Itaguajé-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Jaguapitã-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Jataizinho-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Leópolis-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Londrina-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Lupionópolis-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Marilândia do Sul-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Mauá da Serra-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Miraselva-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Nova América da Colina-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Nova Santa Bárbara-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Novo Itacolomi – PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Pitangueiras-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Porecatu-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Primeiro de Maio-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Rancho Alegre-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Rio Bom-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Rolândia-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Sabáudia-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Santa Cecília do Pavão-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Santa Inês-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Santo Inácio-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Sertaneja-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Sertanópolis-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Tamarana-PR

Presidente(a) da Câmara de Vereadores de Uraí-PR

PORTARIA n.º MPPR 0078.19.003933-5

Considerando a necessidade de verificar se, no âmbito do Legislativo e Executivo, há regular e adequada regulamentação normativa para pagamento de diárias aos agentes públicos e políticos respectivos;

Considerando que, na hipótese de concretas ilicitudes nos pagamentos de diárias, que enseja a prática de ato de improbidade administrativa e/ou crime contra a Administração Pública, acomete-se a respectiva investigação aos respectivos Promotores Naturais com atribuições na Comarca de origem;

O GEPATRIA – Região de Londrina resolve, com fulcro no artigo 8.º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com a finalidade de **analisar, em caráter de exclusividade, se no âmbito do Legislativo e Executivo há atos normativos Municipais que prevejam adequado e proporcional pagamento de diárias aos agentes públicos e políticos afetos aos municípios abrangidos pelo GEPATRIA – Região de Londrina.**

Assim, determina-se:

I – O registro e autuação deste Procedimento Administrativo, com seu respectivo registro no sistema informatizado do Ministério Público do Estado do Paraná (PRO-MP), e juntada de cópia desta Portaria na pasta digital própria, além daquela efetuada junto ao sistema informatizado.

II – Requisitem-se ao Chefe do Executivo e Legislativo de todos os Municípios que integram a região deste GEPATRIA o seguinte documento, ***no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis***:

a) cópia do ato normativo que disciplina o pagamento de diárias a servidores e agentes políticos (vereadores, no caso das Câmaras; prefeito, vice-prefeito e secretários, no caso dos Executivos);

III – Forme-se um anexo para o Executivo e um para o Legislativo, juntando-se as informações respectivas em cada um deles, a fim de se facilitar o manuseio dos autos.

IV – Após, voltem para deliberação.

Londrina, 11 de junho de 2019.

Renato de Lima Castro
Promotor de Justiça